



Lei Municipal nº 1.158/2021 de 23/08/2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento-programa vigente do município de Simplicio Mendes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento-Programa vigente do município de Simplicio Mendes, no valor de R\$: 457.431,54 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a incluir dotações orçamentárias em favor da Secretaria Municipal de Educação, para atender despesas voltadas para educação, nos termos art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento de Despesa	VALOR
12.365.0002.1.07 1	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CRECHES	44.91.51.00 – Obras e Instalações	320.000,00
12.365.0002.1.07 2	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR NAS CRECHES	44.90.51.00 – Obras e Instalações	137.431,54
	TOTAL		457.431,54

Art. 2º. As despesas serão financiadas pelo valor proveniente do precatório judicial – Fundef e seus rendimentos até a data de 12/08/2021, obtida através do processo 2006.40.00.000690-8.

Art. 3º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão dos projetos/atividades na Lei orçamentária, Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes



Orçamentárias vigente, até o limite do referido valor, adequando os elementos de despesas aos referidos gastos efetuados.

Art. 4º. Os créditos de que trata o artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior, conforme preconiza o art. 43, § 1º e inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Simplicio Mendes, Estado do Piauí, 23 de agosto de 2021.

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal